

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

*Convoca conselheira suplente para preenchimento da vaga de Conselheira Tutelar em razão de afastamento.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aperibé/RJ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 699, de 28 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e ao Conselho Tutelar - CT e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 27, §4º da Lei Municipal nº 699, de 28 de dezembro de 2017, segundo o qual “*Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição*”;

CONSIDERANDO o teor do Art. 4º, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 699, de 28 de dezembro de 2017, segundo o qual incumbe ao CMDCA “*convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal*”;

CONSIDERANDO o afastamento provisório da Sr.<sup>a</sup>. Daiane Vieira Cunha, Conselheira Tutelar Titular, matrícula 03594, por determinação médica, comprovado por meio de atestado médico apresentado junto a este CMDCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 1ª. Conselheira Suplente, CASSIANA ARAÚJO BEIRO, que deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da publicação deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 2º. A presente Resolução será publicada nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade, e afixada na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aperibé/RJ, 18 de março de 2019.

**VANESSA CARDOSO DA SILVA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**1C4339F2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/03/2019. Edição 2352  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>